



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Associação Habitacional Caiense para a cobertura de despesas diversas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de Cr\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros) à Associação Habitacional Caiense, CGCMF nº 92 122 779/0001-36, sediada a Rua 1º de Maio, s/nº, neste Município.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, será fornecido para a cobertura de despesas diversas.

Art. 3º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de Cr\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros ), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

- 0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 2.037 - Transferências a Instituições Privadas.
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43, e seus §§, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com o início de uma segunda etapa do Loteamento Popular, onde pretendemos instalar mais 88 residências, é necessário que a Associação Habitacional Caiense disponha de uma reserva financeira para enfrentar uma série de despesas que vão surgindo no dia a dia dos trabalhos. São publicações em jornal, despesas com impressos e principalmente o pagamento da mão de obra que será empregada na confecção de mais 88 banheiros, através do PROSAN, a exemplo do que foi feito na primeira etapa.

Certo da compreensão dos Senhores Vereadores para o alcance social do presente projeto de lei, peço a sua aprovação nos seus próprios termos.

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal